LEI Nº. 1.507, de 28 de outubro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:
04.001 – 28.843.0033.0.060 – JUROS E AMORT. DA DÍVIDA PÚBLICA
3.2.90.22.00.00 – Outros Enc. Sobre a Dívida por Contratos – FR 000 R$. 30.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:
10.013 – 15.451.0316.1.174 – PART. CONST. DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 30.000,00

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 28 de outubro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal